



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E	
nº. 33946	pág. 23/05
de: 19 / 02 / 2019	
Caderno: Pub. Divulgo	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 696/2018	
INTERESSADO (A):	Cláudio do Carmo Gonçalves
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – Programa RH-MESTRADO – Edital nº 003/2013 – Decisão nº 268/2013-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000249.2018-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

**a)** a inadimplência do ex-bolsista **Cláudio do Carmo Gonçalves**, em decorrência da ausência de Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto “*Análise Comparativa entre Enxerto Ósseo Autólogo Fresco Onlay e Biomaterial (Bioss) Associado à Membrana Não-Reabsorvível com Reforço Metálico em Região de Pré-Maxila Atrófica em Grupo de Pacientes na Cidade de Manaus*”, no âmbito do Programa RH-MESTRADO – Edital nº 003/2013;

**b)** a Nota Técnica nº 245/2018-DITEC/FAPEAM, informando que o interessado:

**I** – recebeu 16 (dezesesseis) mensalidades de bolsa na modalidade MS-A, totalizando um investimento de R\$ 33.597,00 (trinta e três mil quinhentos e noventa e seis reais);

**II** – apresentou carta assinada pelo seu orientador, por meio da qual informa que a previsão de conclusão do mestrado será em 2018, no entanto, no documento apresentado não fica definido a data exata da conclusão do curso;

**c)** o parecer nº 561/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução dos recursos concedidos ao interessado, por descumprimento do item 11, alíneas “e” e “f” do Edital nº 003/2013 e item 1, incisos X e VI do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, bem como pela aplicação da penalidade imposta pela Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

### DECIDE:

**I DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Cláudio do Carmo Gonçalves**, no âmbito do Programa RH-MESTRADO – Edital nº 003/2013, na importância de R\$ 33.597,00 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

**II APLICAR** penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

**III CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

**IV ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

**SALA DE REUNIÕES**, em Manaus, 25 de outubro de 2018.

  
**Dercio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**Edson Barcelos**  
Presidente

  
**Ordival Leite Rubim Filho**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro